



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 744 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, para o atendimento do Convênio n.º 103497/2023, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com contrapartida do Tesouro Municipal e dá outras providências., em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 523.708,97 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), para o atendimento do Convênio n.º 103497/2023, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com contrapartida do Tesouro Municipal para custear repasses de recursos e contrapartida para obras de infraestrutura urbana de Pavimentação Asfáltica em vias do Centro.

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UE: 02.04.01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONAL: 15.451.0012.1004 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 23.708,97
FONTE: 01 TESOURO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.04.01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UE: 02.04.02 ESTRADAS DE RODAGENS
FUNCIONAL: 15.451.0012.1004 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 523.708,97



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente

FONTE: 01 – TESOURO R\$
23.708,97

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente

FONTE: 02 – ESTADUAL R\$
500.000,00

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal